



## DECRETO Nº 072/2021.

### DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de garantir a segurança e a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Echaporã encontra-se em estado de calamidade pública devido ao forte temporal que atingiu a cidade no dia 23 de outubro próximo passado, danificando inúmeros prédios públicos, casas e edificações particulares, ruas, vias e passeios, praças sistema de galerias pluviais;

**CONSIDERANDO** que diversas famílias mais vulneráveis ficaram desabrigadas e suas residências apresentando risco de desabamento;

**CONSIDERANDO** que a tempestade causou a morte de animais e obstruiu as redes de saneamento, originando riscos iminentes de infecção por doenças contagiosas;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de emergência:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Echaporã, em razão da tempestade, fortes chuvas e vendavais ocorridos em 23 de outubro de 2021, caracterizando desastres naturais, nos termos da COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres).



**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é enquadrada no Item 1. (Naturais), Grupo 3. (Meteorológico), Subgrupo 2. (Tempestades), Tipo 1. (Tempestade local/Convectiva), Subtipos 2. (Tempestade de raios), 3. (Granizo), 4. (Chuvas intensas) e 5. (Vendaval), válida apenas para as áreas deste Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Defesa Civil e o Gabinete do Prefeito, autorizados a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura e a solicitar a cessão de pessoal e equipamentos dos demais entes federativos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

**Parágrafo único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 25 de outubro de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito de Echaporã

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo